

LEI Nº 20, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1997

**Suplementa dotações orçamentarias no
corrente exercício e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbaú, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 162.300,00 (cento e sessenta e dois mil e trezentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

0200 - EXECUTIVO MUNICIPAL

0201 - GABINETE DO PREFEITO

03070202-003 Manutenção do Gabinete

0100 3111.06 Representação do Vice-Prefeito R\$ 3.800,00

03070212.007 Manutenção assessoria jurídica

0340 3132.00 Outros serviços e encargos R\$ 6.500,00

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0301 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

14804772-009 Ordenamento, emprego e salário

0380 3111.01 Vencimentos e vantagens fixas R\$ 23.000,00

0410 3113.00 Obrigações patronais R\$ 20.000,00

0430 3132.00 Outros serviços e encargos R\$ 3.000,00

14844922-010 Contribuição ao PASEP

0460 3280.00 PASEP R\$ 3.000,00

0400 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0401 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE ESCOLAS

08420212-015 Manutenção do ensino fundamental

0600 3111.01 Vencimentos e vantagens fixas R\$ 22.000,00

0630 3113.00 Obrigações patronais R\$ 22.000,00

04422392-019 Transporte escolar

0800 3132.00 Outros serviços e encargos R\$ 15.000,00

0500 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

0501 - DIVISÃO DE SAÚDE

13070212-026 Manutenção da saúde pública

1070 3111.01 Vencimentos e vantagens fixas R\$ 28.000,00

13070212-26 Manutenção da saúde pública

1080 3113.00 Obrigações patronais.....R\$ 15.000,00

0600 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

0602 - DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

10573161-016 Obras de engenharia

1650 3132.00 Outros serviços e encargos.....R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 162.300,00

Art. 2º O Executivo Municipal, indicará os recursos disponíveis na forma do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64, por ocasião da abertura dos créditos autorizados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, em 03 de novembro de 1997.

SIDNEI DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal